



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 130, 14 de agosto de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro /Dimel nº 239/2016)

(Aditivo à Portaria Inmetro /Dimel nº 037/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 046 de 22 de janeiro de 2016 e Portaria Inmetro nº 484 de 07 de dezembro de 2010;

Considerando a incorporação da empresa NS Indústria de Aparelhos Médicos Ltda. pela empresa OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., ficando extinta a sociedade incorporada;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 0052600.012535/2018-03 e do Sistema Orquestra nº 1243464, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social e o Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) do item 1 (REQUERENTE) na Portaria Inmetro /Dimel nº 239, de 09 de dezembro de 2016 e na Portaria Inmetro /Dimel nº 037 de 21 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1 REQUERENTE

Nome: Omron Healthcare Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 10.345.462/0005-28 " (NR)

...

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro /Dimel nº 239, de 09 de dezembro de 2016 e na Portaria Inmetro /Dimel nº 037 de 21 de março de 2017, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
15/08/2018, ÀS 16:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0146371** e o código CRC **432756FF**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)